CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.521 de 20 de março de 2012.
Autoria: Poder executivo

"Autoriza a aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado na Rua 23, Quadra 41, Lote 21, Vila Guará, na zona suburbana nesta cidade, de propriedade de Guilhermino Pereira Filho e sua mulher Hilda Barbaresco Pereira, e Armando Garcia e sua mulher Maria Caetana Garcia, com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 21 – Com área de 300,00 m2, confrontando pela frente com a Rua 23, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 06, com 10,00 metros; lado direito com o lote 20, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 01, 02 e 03, com 20,00 metros.

Art. 2º. O imóvel mencionado no *caput* do Artigo 1º, desta Lei, será utilizado para a implantação do ANEXO da ESCOLA MUNCIPAL SILAS SANTOS JÚNIOR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2012.

PEDRO HENRIQUE RORIZ LEITE – Presidente

WILTER CAMPOS COELHO – 1º Secretário

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário